



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS

Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 11, 2º andar – CEP 90110-904

P O R T A R I A N° 01/2015

O Doutor **LUIZ ANTONIO COLUSSI**, Juiz do Trabalho Titular da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o movimento de greve dos servidores do Judiciário Federal do Estado do Rio Grande do Sul, em especial a adesão da expressiva maioria dos servidores lotados nesta Unidade Judiciária, o que inviabiliza o funcionamento normal das atividades da Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar insegurança às partes e procuradores quanto à prática dos atos processuais, e a fim de minimizar o prejuízo ao jurisdicionado e advogados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das diligências reputadas urgentes, bem como preservar a realização das audiências designadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER o atendimento externo desta Unidade Judiciária a contar da presente data, e enquanto perdurar o movimento paredista, exceto para entrega de alvarás liberados, cuja movimentação “ALVARÁ LIBERADO” conste do sistema informatizado (InFOR), e para atendimento de medidas reputadas urgentes, bem como referentes a processos em tramitação eletrônica.

Artigo 2º – DETERMINAR a **interrupção** dos prazos em curso, apenas dos processos físicos, mediante certidão nos autos, os quais serão oportunamente reabertos, independentemente de provocação da parte, por meio de notificação, preservados, todavia, os prazos concedidos em audiência.

Artigo 3º – MANTER os prazos em curso relativos a processos eletrônicos (Pje).

Artigo 4º – MANTER a realização de todas as audiências designadas.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE À CORREGEDORIA REGIONAL E À DIREÇÃO DO FORO.

Porto Alegre, 09 de Junho de 2015.

LUIZ ANTONIO COLUSSI,
Juiz do Trabalho